



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Base: (Lei Municipal nº 2881/2025).

Os abaixo assinados, de um lado como permissionário, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. nº 902.308.139-2 SSP/RS. e CPF nº 409.886.600-59 residente na Av. Paraná, nº 503 na cidade de Três Barras do Paraná, PR., e de outro lado, a Empresa Olaria e Serraria D.J Cavaleiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.909.352/0001-93, com endereço na Rod. PR 484, km 76, que cedeu o seguinte bem imóvel, firmam a presente rescisão comodato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de permissão de uso, celebrado em 19/06/2024, que cedeu: Lote nº 113-A-1, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 14.020,00m² (quatorze mil e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 94,35 metros, com AZ 236°26'00"; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº 113, da gleba nº 01, medindo 154,36 metros, pela margem esquerda da faixa de domínio da Rodovia PR 484, trecho Boa Vista da Aparecida (entroncamento PR 180) Três Barras do Paraná (entroncamento PR 471); **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 150,50 metros, com o AZ 75°27'00"; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 113-A-2, medindo 100,10 metros, com o AZ 146°11.

CLÁUSULA SEGUNDA. A rescisão é administrativa sem o pagamento de valor algum.

CLÁUSULA TERCEIRA. A BENEFICIÁRIA faz a entrega do bem ao Município, o qual atesta o seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: As partes renunciam a qualquer direito que por ventura possa advir do termo firmado, dando plena e total quitação.

CLÁUSULA QUINTA – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas desta rescisão de Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2025.

[Handwritten signature]
GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal.

[Handwritten signature]
Olaria e Serraria D.J Cavalheiro Ltda

Testemunha:

Testemunha